


|                                |                       |   |                |
|--------------------------------|-----------------------|---|----------------|
| <b>Processo: 030/009851/14</b> | <b>Data: 25/04/14</b> | <b>Rubr.:</b><br>N.º 9<br>Mat. 240870-5 | <b>Fls.:58</b> |
|--------------------------------|-----------------------|---|----------------|

## PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Homologo decisão do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, e, em especial com esteio no voto do relator, às fls. 51 a 53 como fundamentação integrante desta decisão, para manter o Auto de Infração nº 00013 de 13/02/2014, de acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto 10487/09.

**À FNPF, para providências de estilo.**

SMF, em 25/09/2014

  
**CESAR AUGUSTO BARBIERO**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

IMBRANCO